

NOTA JUSTIFICATIVA

O Museu do ISEP é, desde 1999, um serviço do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP) de carácter permanente, sem personalidade jurídica, dotado de uma estrutura organizacional com diferentes valências para proporcionar melhor acesso aos bens culturais nele incorporados.

Considerando:

1. A importância da existência de documentação que regule o estudo e a preservação do acervo museológico do ISEP, nomeadamente nas áreas da inventariação, catalogação, conservação, investigação e comunicação;
2. A adequabilidade da documentação às práticas museológicas implementadas no serviço;
3. A regulamentação do acesso físico e intelectual à coleção por parte dos diferentes públicos;
4. A regulamentação do acesso à informação disponibilizada pelo Museu;
5. A regulamentação das atividades desenvolvidas no serviço com o objetivo de melhorar o desenvolvimento das funções museológicas;
6. A adequação da documentação às diretivas orientadores da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) e da Rede Portuguesa de Museus (RPM);
7. Que as boas práticas de gestão de coleções impõem a existência de regras de organização claras e largamente disseminadas, o que neste caso se manifesta na regulamentação de matérias sensíveis como esta, que não acarretam custos diretos, mas apenas trazem largos benefícios em prol da referida organização.

O presente projeto de Regulamento do Museu do ISEP foi aprovado por despacho da Presidente do ISEP, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos do ISEP (Despacho n.º 2863/2018, de 20 de março), sendo submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, conjugado com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Presidente do ISEP

PROJETO DE REGULAMENTO Do Museu INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO¹

¹ Que revogará o Regulamento n.º 28/2015, de 5 de maio, que regula todas as atividades desenvolvidas pelo Museu do Instituto Superior de Engenharia, adiante designado por Museu do ISEP, no âmbito da sua missão e dos seus objetivos operacionais.

**REGULAMENTO DO MUSEU DO
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento do Museu do ISEP é elaborado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos do ISEP (Despacho n.º 2863/2018, de 20 de março), e da alínea a) do n.º 2 do art.º 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, conjugado com o art.º 136.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o funcionamento, organização, gestão, a relação com outros serviços do ISEP e com os visitantes do Museu do ISEP.

Artigo 3.º

Enquadramento orgânico

1. O Museu do ISEP, inserido na Divisão de Documentação e Cultura, depende jurídica, administrativa e financeiramente do ISEP, cabendo ao serviço a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão internos próprios:
 - a) plano anual de atividades,
 - b) relatório anual de atividades;
 - c) registos da informação estatística sobre visitantes e atividades desenvolvida.

Artigo 4.º

Missão e objetivos

1. É missão do Museu do ISEP reunir, em benefício da comunidade, bens culturais, materiais e imateriais, representativos da evolução do ensino industrial, destacando o seu contributo para o desenvolvimento nacional.
2. São objetivos do Museu do ISEP:
 - a) Promover o conhecimento do património científico e técnico da cidade do Porto no seu contexto sociocultural, económico, geográfico e científico;

- b) Promover relações de reciprocidade entre o Museu e o tecido sociocultural envolvente, funcionando como instituição âncora do desenvolvimento de projetos inovadores com a comunidade local;
- c) Ter um papel ativo na vida cultural portuense;
- d) Atrair um público alargado e implantar medidas que atendam às suas necessidades e que o façam sentir implicado e protagonista nas atividades do Museu;
- e) Perspetivar novas e facilitadas relações de qualidade entre público, profissionais e museu;
- f) Estimular o papel do museu na sociedade e a sua relação com o território;
- g) Promover a investigação sobre públicos, coleções, comunicação, exposição e conservação, mantendo uma noção de progresso e inovação constantes;
- h) Abrir o Museu às tecnologias da informação e comunicação como um instrumento que complementa, aperfeiçoa e transforma os dispositivos de conhecimento, informação, investigação, exposição, criando novas formas de relação com o público, os especialistas e os agentes culturais, principalmente através do Museu Virtual;
- i) Desenvolver os procedimentos e políticas que assegurem a conservação e segurança das coleções e que garantam o seu papel ativo na evocação da riqueza cultural do território;
- j) Promover a participação ativa e a formação contínua dos profissionais na vida do museu;
- k) Divulgar o estudo das ciências da engenharia, mostrando como se fez ontem, o que se faz hoje e projetando, sempre que possível, o futuro.

Artigo 5.º

Localização, designação oficial e logotipo

1. O Museu do ISEP situa-se no campus do Instituto Superior de Engenharia do Porto, edifício C, piso 0, na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, 4249-015, no Porto.
2. O Museu objeto do presente regulamento designa-se por MUSEU DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO, abreviadamente designado por Museu do ISEP.
3. O Museu do ISEP tem logotipo próprio, o qual obedece ao estabelecido no anexo I ao presente regulamento.

Artigo 6.º

Propriedade

O acervo museológico afeto ao Museu do ISEP e que, constando dos registos e inventários, é propriedade do Instituto Superior de Engenharia do Porto, não pode ser objeto de venda ou qualquer outra forma de alienação em cumprimento do disposto na legislação aplicável.

Artigo 7.º

Funções museológicas

São funções do Museu:

- a) Defender, preservar e divulgar o património museológico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;
- b) Proceder à sua inventariação e catalogação;
- c) Apoiar projetos de investigação;
- d) Fomentar a promoção do museu no exterior;
- e) Promover a divulgação da ciência e a história da engenharia em Portugal;
- f) Executar um plano de exposições, temporárias e itinerantes, e as que visem o cumprimento da sua missão e objetivos.

Artigo 8.º

Horário e regime de acesso público

1. O horário do Museu do ISEP encontra-se afixado em local visível.
2. Excecionalmente, o horário de funcionamento do Museu do ISEP pode ser alterado, sendo a alteração afixada em local visível e anunciado na sua página web (www.isep.ipp.pt/museu) com 24 horas de antecedência.
3. O Museu do ISEP encontra-se encerrado aos sábados, domingos, feriados e quando o seu encerramento seja decidido superiormente.
4. O Museu do ISEP possui livro de reclamações.
5. É permitido o acesso ao Museu do ISEP por parte de qualquer pessoa ou entidade, de acordo com as seguintes condições específicas:
 - a) As visitas ao Museu podem livres ou orientadas, conforme vontade do visitante;
 - b) As visitas realizam-se no horário de funcionamento do Museu do ISEP;
 - c) Em casos excecionais podem ser solicitadas visitas fora do horário de funcionamento do Museu do ISEP que são previamente autorizadas pela Presidência do ISEP;
 - d) As visitas orientadas que incluam atelier educativo têm de ser marcadas com uma antecedência de pelo menos dois dias úteis. A marcação implica, obrigatoriamente, que sejam dadas as seguintes informações:
 - i. Data e hora exatas da visita;
 - ii. Número total de pessoas;
 - iii. Tipo de grupo;
 - iv. Objetivo da visita;
 - v. Nome do responsável e respetivos contactos.
 - e) O número máximo de participantes nas visitas orientadas com atelier educativo é de 25;

- f) É expressamente proibido aos utilizadores:
- i. Ingerir alimentos ou bebidas nos diversos espaços expositivos;
 - ii. Fotografar ou filmar sem autorização prévia;
 - iii. Usar telemóvel durante as visitas orientadas, exceto para registo fotográfico;
 - iv. Fazer-se acompanhar de pastas, malas, casacos, carteiras ou guarda-chuvas;
 - v. Escrever, riscar, desmontar ou danificar com qualquer instrumento ou por qualquer meio os objetos e coleções;
 - vi. Mexer ou tocar nos objetos em exposição;
 - vii. Retirar qualquer etiqueta ou número de inventário apenso ao objeto, vitrina ou mesa;
- g) É proibida a entrar com animais, à exceção de cães-guias;
- h) Os utilizadores têm o direito de:
- i. Usufruir de todos os serviços e atividades disponibilizados pelo Museu do ISEP;
 - ii. Solicitar o Livro de reclamações ou sugestões, tendo em vista a melhoria do serviço prestado;
 - iii. Serem informados sobre o regulamento e organização do Museu do ISEP, das suas iniciativas e recursos.
6. A entrada no Museu não está sujeita ao pagamento de qualquer taxa de ingresso. A situação pode ser revista e atualizada caso a Presidência do ISEP delibere nesse sentido.
7. O visitante que, após advertência por parte dos funcionários, não observe o disposto na alínea f) do n.º 5, tem de abandonar as instalações.

Artigo 9.º

Educação

O Museu do ISEP dispõe de um Serviço Educativo, que tem como função dinamizar exposições e outras atividades promovidas, facilitando o acesso aos bens culturais, sua identificação, conhecimento e fruição, com o objetivo de fomentar gosto pela ciência e pela engenharia.

Artigo 10.º

Gestão de recursos humanos e financeiros

1. O pessoal afeto ao Museu do ISEP pertence ao mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto.
2. O Museu recebe ocasionalmente estagiários, que prestam serviço em diversas áreas como: inventário de coleções, estudo de coleções, conservação preventiva, atividades educativas e produção de diversa documentação inerente à atividade museológica.
3. É atribuída anualmente ao Museu do ISEP uma dotação própria.

Artigo 11.º

Conservação e segurança

1. Compete ao Museu do ISEP garantir a conservação e a segurança de todos os testemunhos que constituem o seu património museológico.
2. O Museu do ISEP elabora, anualmente, um plano de conservação que defina princípios e orientações de conservação preventiva, bem como os seus procedimentos.
3. As intervenções de conservação e restauro dos bens culturais só podem ser efetuadas por técnicos qualificados.
4. O Museu do ISEP possui dispositivos de segurança, tais como circuito interno de vídeo vigilância, sistema de deteção e combate a incêndios, indispensáveis para garantir a proteção e integridade física dos bens incorporados, bem como do seu pessoal e visitantes.
5. A informação sobre a existência do sistema de vigilância está localizada na entrada do Museu do ISEP.

Artigo 12.º

Direitos de autor e de propriedade intelectual

É expressamente proibida a reprodução ou utilização de conteúdos, imagens ou/e qualquer outro material que sejam pertença do Museu do ISEP, para fins comerciais, sem autorização prévia da Presidência do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Artigo 13.º

Fotografias a executar no Museu

1. Todos os trabalhos fotográficos executam-se em dia, hora e local propostos pelo responsável do Museu e após autorização da Presidência do Instituto Superior de Engenharia do Porto.
2. Aos visitantes do Museu do ISEP está vedada a execução de fotografias com fonte de luz própria, bem como o uso de tripés ou suportes para fixação das câmaras.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são analisadas e sujeitas a parecer técnico dos serviços competentes e superiormente aprovados pela Presidência do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Artigo 15.º

Norma revogatória

São revogados todos os Regulamentos do Museu, aprovados pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, com data anterior ao presente regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

A que se refere o n.º 3 do art.º 5º:

